



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 1.235

Serviço :

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com o CREA-MG, e dá outras providências

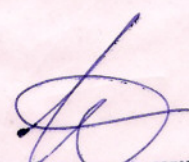
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

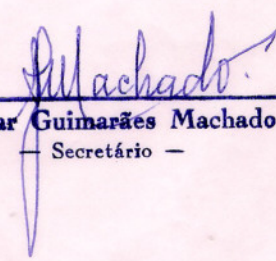
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar Convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, que tem por objeto troca de informações e unidade de fiscalização, cujo instrumento particular fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - O presente Convênio vigorará indefinidamente, desde que não denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de junho de 1983.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
Secretário -

